



MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM





DIRIGENTES

Reitor

Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira

Vice-Reitora

Professora Doutora Therezinha de Jesus Pinto Fraxe

Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC

Pró-Reitor: Jamal da Silva Chaar

Pró-reitoria de Administração e Finanças - PROADM

Angela Neves Bulbol de Lima

Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

David Lopes Neto

Pró-reitoria de Extensão - PROEXT

Almir Oliveira de Menezes

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESP

Selma Suely Baçal de Oliveira

Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN

Maria da Glória Vitório Guimarães





PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC

Pró-Reitor: Jamal da Silva Chaar

Assessoria da Pró-reitoria

Assessora: Maria do Perpetuo Socorro de Lima Coelho

Departamento de Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - DPITEC

Diretora: Sâmya Raquel Araújo Cordeiro

Departamento de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado - DCT

Diretor: Gabriel Martins Cavalcante.

Coordenação de Empreendedorismo e Habitats de Inovação - CEMPHI

Coordenador: Jhones Monte da Silva

Servidores Institucional

Adriano Falcão Carvalho (TAE Assistente em Administração)

Aline Gomes de Moraes (PSA Profissional de Serviços Aéreos)

Nerine Lúcia Alves de Carvalho (TAE Analista de Tecnologia da Informação)

Pedro José Vieira Archanjo (TAE Administrador)

Thiago Franco Medeiros (PSA Profissional de Serviços Aéreos)

Elaboração de Conteúdo

Jhones Monte da Silva

Projeto Gráfico e Diagramação

Rita de Cássia Lima do Nascimento

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Coelho

Thiago Franco Medeiros



Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal do Amazonas

U58 Universidade Federal do Amazonas.

Manual de procedimentos para criação e acompanhamento
das empresas juniores da Universidade Federal do Amazonas -
UFAM. – Manaus: UFAM, 2023.

31 p. : il.

ISBN: 978-65-5839-128-9

1 - Universidades e faculdades - Manuais, guias, etc. 2 -
Universidades e faculdades - Projetos. 3 – Fluxogramas. I -
Título. II - Universidade Federal do Amazonas.

CDU – (378.11)

Ficha Catalográfica elaborada pelo Bibliotecário/Documentalista:
Márcia Andréia Albuquerque de Moraes - CRB-11/780-AM

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1. PROCESSO DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA "EMPRESA JÚNIOR"	3
1.1. FLUXOGRAMA	4
1.2. ELEMENTOS DO PROCESSO	5
2. SUBPROCESSO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA "EMPRESA JÚNIOR"	6
2.1 FLUXOGRAMA	7
2.2 ELEMENTOS DO PROCESSO	7
3. SUBPROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DA "EMPRESA JÚNIOR"	11
3.1 FLUXOGRAMA	12
3.2 ELEMENTOS DO PROCESSO	12
4. SUBPROCESSO DE SUBMISSÃO DO PLANO ACADÊMICO DA "EMPRESA JÚNIOR"	18
4.1 FLUXOGRAMA	19
4.2 ELEMENTOS DO PROCESSO	19
5. SUBPROCESSO DE APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DA "EMPRESA JÚNIOR"	23
5.1 FLUXOGRAMA	24
5.2 ELEMENTOS DO PROCESSO	24
REFERÊNCIAS	31

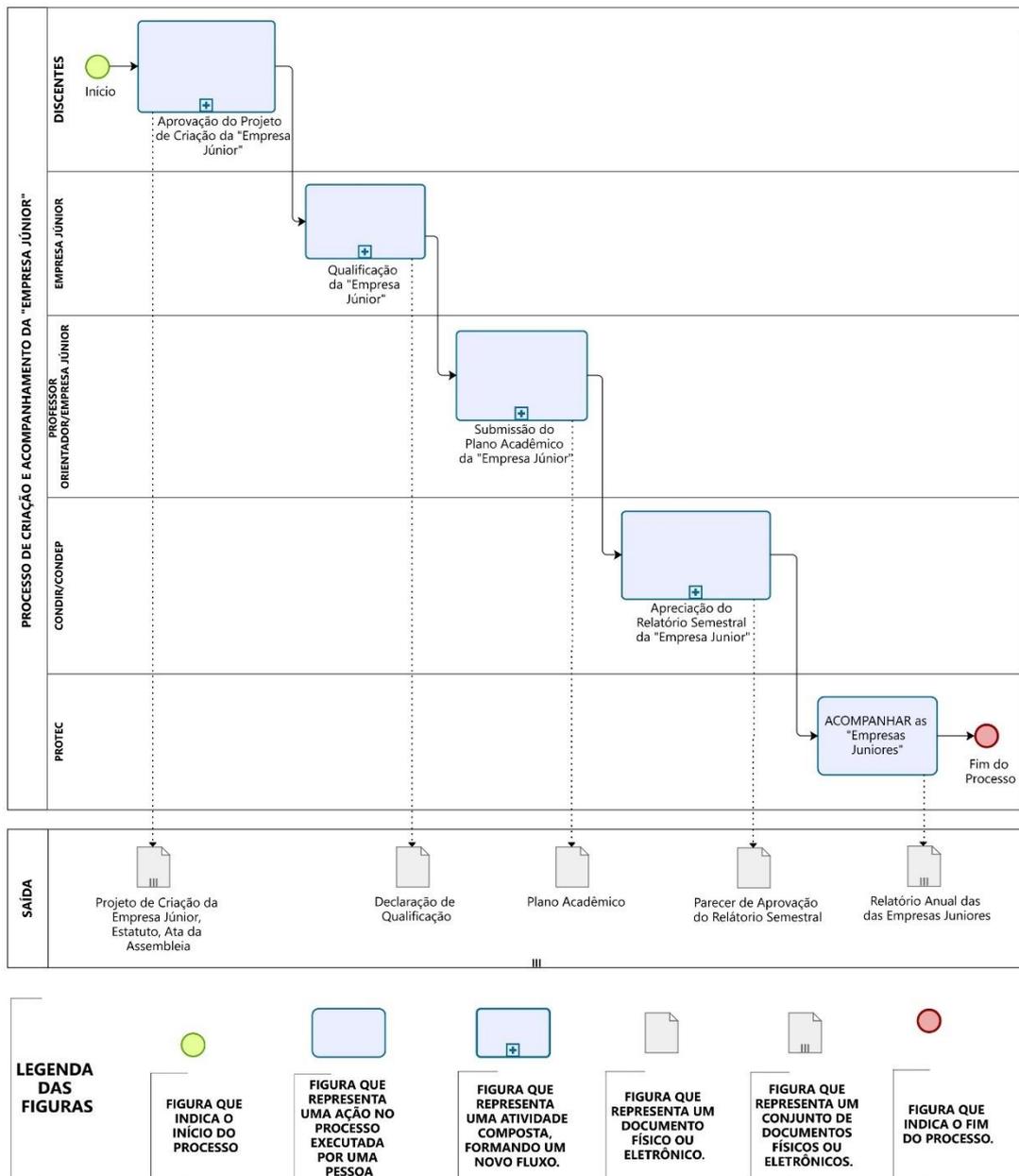
INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC, através da Coordenação de Empreendedorismo e Habitat de Inovação Tecnológica - CEMPHI, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objetivando o estímulo e a valorização da cultura do empreendedorismo e inovação, do desenvolvimento de um ambiente favorável à geração de novos conhecimentos e sua transferência para a sociedade, elaborou este manual que visa fornecer orientações a todos os membros da comunidade acadêmica sobre quais as etapas devem ser realizadas para criação e qualificação de uma Empresa Júnior na Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

1. PROCESSO DE CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA "EMPRESA JÚNIOR"

O processo apresenta as etapas para criação e acompanhamento de uma “Empresa Júnior” no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, onde suas atividades estão em quatro subprocessos: o de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior", o de Qualificação da "Empresa Júnior", o de Submissão do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior" e Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Junior". Todas as etapas definidas seguem a Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

1.1. FLUXOGRAMA



Para melhor visualização, clique [aqui](#).

1.2. ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1 Início do Processo

Descrição: Os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, matriculados regularmente, organizam-se para fundar a "Empresa Júnior", uma associação civil, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando para o mercado de trabalho, conforme o Art. 2 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

1.2.2 Subprocesso de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: O subprocesso de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior" apresenta as etapas para Criação e Aprovação do "Projeto de Criação da Empresa Júnior", conforme Art. 17 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI. Nesta etapa, os discentes, em Assembleia Geral, realizam a eleição da Diretoria da "Empresa Júnior", além da definição de um professor orientador, conforme o Art. 7 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI

Saída: Projeto de Criação da Empresa Júnior, Estatuto, Ata da Assembleia.

1.2.3 Subprocesso de Qualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: O subprocesso de Qualificação da "Empresa Júnior" apresenta as etapas para a formalização, constituição e qualificação da "Empresa Júnior" junto à Unidade Acadêmica Universidade Federal do Amazonas. UFAM, no qual a "Empresa Júnior" manterá vínculo.

Saída: Declaração de Qualificação.

1.2.4 Subprocesso de Submissão do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: O subprocesso de Submissão do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior" apresenta as etapas e período para a redação de um novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", realizado em conjunto pelos discentes e o professor orientador da "Empresa Júnior".

Saída: Plano Acadêmico

1.2.6 Subprocesso de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: O subprocesso de Relatório Semestral da “Empresa Júnior” apresenta as etapas para a emissão de Relatório Semestral da "Empresa Júnior", para fins de acompanhamento das atividades da "Empresa Júnior" pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica.

Saída: Relatório Semestral das Empresas Juniores.

1.2.7 ACOMPANHAR as "Empresas Juniores"

Descrição: A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC acompanha as "Empresas Juniores" vinculadas a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme o Art. 28 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, no período que a "Empresa Júnior" mantiver vínculo com a Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

Conforme o Art. 32 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, o encerramento das atividades das Empresas Juniores, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, poderá ocorrer:

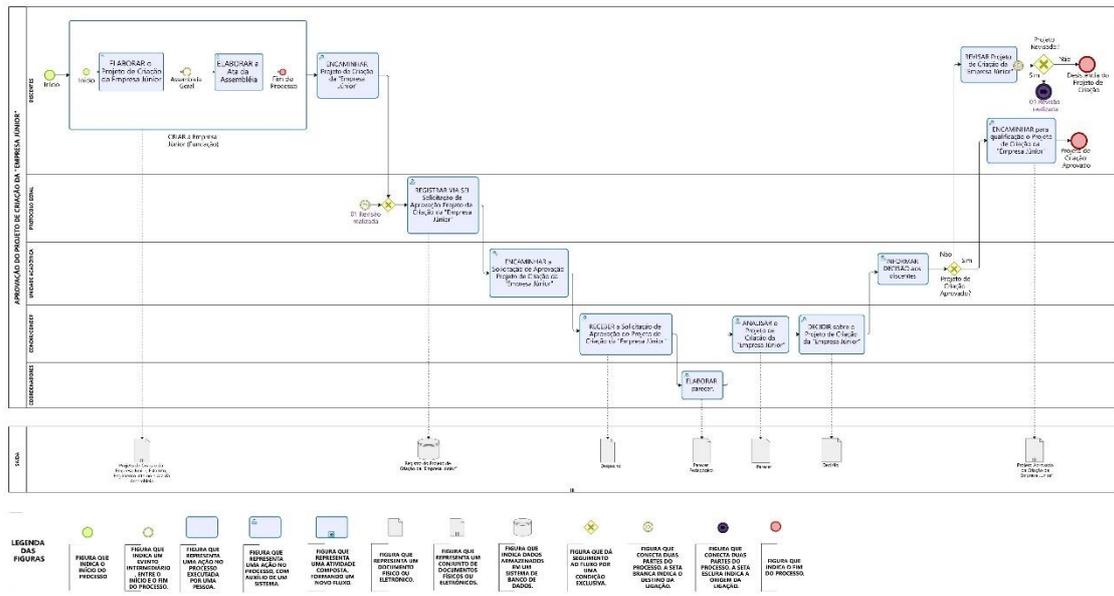
- I. por acordo das partes, a qualquer tempo;
- II. por requerimento da Empresa Júnior a qualquer tempo;
- III. unilateralmente pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, após seis meses de desqualificação.

Saída: Relatório Anual das Empresas Juniores.

2. SUBPROCESSO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA "EMPRESA JÚNIOR"

Neste subprocesso são discriminadas as etapas para Criação e Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior" pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica do curso ao qual os discentes se encontram vinculados, conforme Art. 17 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

2.1 FLUXOGRAMA



Para melhor visualização, clique [aqui](#).

2.2 ELEMENTOS DO PROCESSO

2.2.1 SUBPROCESSO CRIAR A "EMPRESA JÚNIOR" (FUNDAÇÃO)

Descrição: Os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, preferencialmente da mesma Unidade Acadêmica, se reúnem para Criar a "Empresa Júnior", como uma associação privada, gestão autônoma em relação a UFAM ou qualquer entidade estudantil, conforme o Art. 14 da Resolução nº 020/2018-CONSUNI.

2.2.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

2.2.1.2 ELABORAR o Projeto de Criação da Empresa Júnior

Descrição: Os discentes interessados na iniciativa, escrevem um Projeto de Criação da "Empresa Júnior", contendo:

- I. Estrutura de funcionamento;

- II. Nome do(s) curso(s) e Unidade Acadêmica aos quais a "Empresa Júnior" busca se vincular;
- III. Natureza das atividades que serão realizadas;
- IV. Proposta de Regimento Interno e Estatuto;
- V. Precisão de Professor Orientador e, se for o caso, Professor Orientador Substituto e adjunto(s) e;
- VI. Solicitação de Espaço Físico na Universidade Federal do Amazonas - UFAM, para realização das atividades da "Empresa Júnior".

Saída: Projeto de Criação da "Empresa Júnior", Regimento Interno e Estatuto.

2.2.1.3 Assembleia Geral

Descrição: Os discentes realizam Assembleia Geral, para realizar a eleição do Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

2.2.1.4 ELBORAR a Ata da Assembleia

Descrição: Os discentes registram em ata os fatos ocorridos na Assembleia Geral.

Saída: Ata da Assembleia.

2.2.2 ENCAMINHAR Projeto de Criação da Empresa Júnior

Descrição: Os discentes encaminham o Projeto de Criação da "Empresa Júnior", elaborado conforme o Art. 16 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, via e-mail para o Protocolo Geral: seiprotocolo@ufam.edu.br, anexando o Projeto de Criação da "Empresa Júnior" e informando a Unidade Acadêmica a qual se pretende vincular para trâmite processual.

2.2.3 REGISTRAR VIA SEI/UFAM Solicitação de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: Protocolo Geral recebe o e-mail contendo a documentação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior", registra no SEI/UFAM um processo de Solicitação de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior" e encaminha para Unidade Acadêmica ao qual a Empresa Júnior pretende se vincular.

Saída: Registro do Processo de Criação da "Empresa Júnior" no SEI/UFAM.

2.2.4 ENCAMINHAR a Solicitação de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Aprovação Criação de "Empresa Júnior" e encaminha para o CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica para análise da proposta do Projeto de Criação da "Empresa Júnior".

2.2.5 RECEBER a Solicitação de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe o processo via SEI/UFAM, contendo a proposta de Criação de Empresa Júnior, emite Despacho ao(s) Coordenador(es) do(s) curso(s) ao qual os discentes se encontram vinculados no Projeto de Criação da "Empresa Júnior", solicitando emissão de parecer sobre às questões pedagógicas específicas

Saída: Despacho solicitando emissão de parecer pedagógico do(s) coordenador(es) do(s) curso(s) no qual os discentes estão vinculados.

2.2.6 ELABORAR parecer pedagógico

Descrição: O(s) coordenador(es) do(s) curso(s) no(s) qual(is) se encontram vinculados os discentes integrantes da proposta de Criação da "Empresa Júnior" emitem parecer pedagógico, realizam a assinatura do parecer pedagógico, anexam ao Processo, e reenviam via SEI/UFAM o Processo ao CONDIR/CONDEP para análise do Projeto de Criação da "Empresa Júnior".

Saída: Parecer pedagógico elaborado pelo(s) coordenador(es) do(s) curso(s) com o(s) qual(is) os discentes possuem vínculo, acerca das questões pedagógicas.

2.2.7 ANALISAR o Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI o processo, contendo: a) a proposta de Criação de Empresa Júnior e b) o parecer pedagógico. O CONDIR/CONDEP encaminha via SEI o processo para um Relator sorteado, membro do

CONDIR/CONDEP. O Relator emite relatório acerca do Projeto de Criação da Empresa Júnior, realiza a assinatura do parecer, anexando-o ao Processo no SEI/UFAM, e encaminha para Decisão do Conselho do CONDIR/CONDEP.

Saída: Parecer do Relator, acerca do Projeto de Criação da "Empresa Júnior".

2.2.8 DECIDIR sobre o Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo do Projeto de Criação da Empresa Júnior, contendo: a) a proposta de Criação de Empresa Júnior; b) o parecer pedagógico e; c) o Relatório emitido pelo Relator. O CONDIR/CONDEP coloca na pauta da Reunião do Conselho, para decidirem acerca do Projeto de Criação da "Empresa Júnior", para aprovação ou não do Projeto da Criação da Empresa Júnior. O CONDIR/CONDEP emiti a DECISÃO, os membros do Conselho assinam a DECISÃO. O CONDIR/CONDEP reenvia via SEI/UFAM o processo ao setor Administrativo da Unidade Acadêmica para informar ao discentes acerca da aprovação ou não do Projeto de Criação da Empresa Júnior.

Saída: Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica referente a Solicitação de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior".

2.2.9 INFORMAR DECISÃO aos discentes

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior", contendo: a) Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica. O setor Administrativo da Unidade Acadêmica encaminha a Decisão aos discentes.

2.2.10 REVISAR Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: Caso não ocorra a aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior", os discentes poderão ajustar o Projeto de Criação da "Empresa Júnior", em prazo fixado na Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, encaminhando novamente para submissão via e-mail ao Protocolo Geral: caso o prazo termine, o processo será finalizado na Unidade Acadêmica.

2.2.11 ENCAMINHAR para qualificação o Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

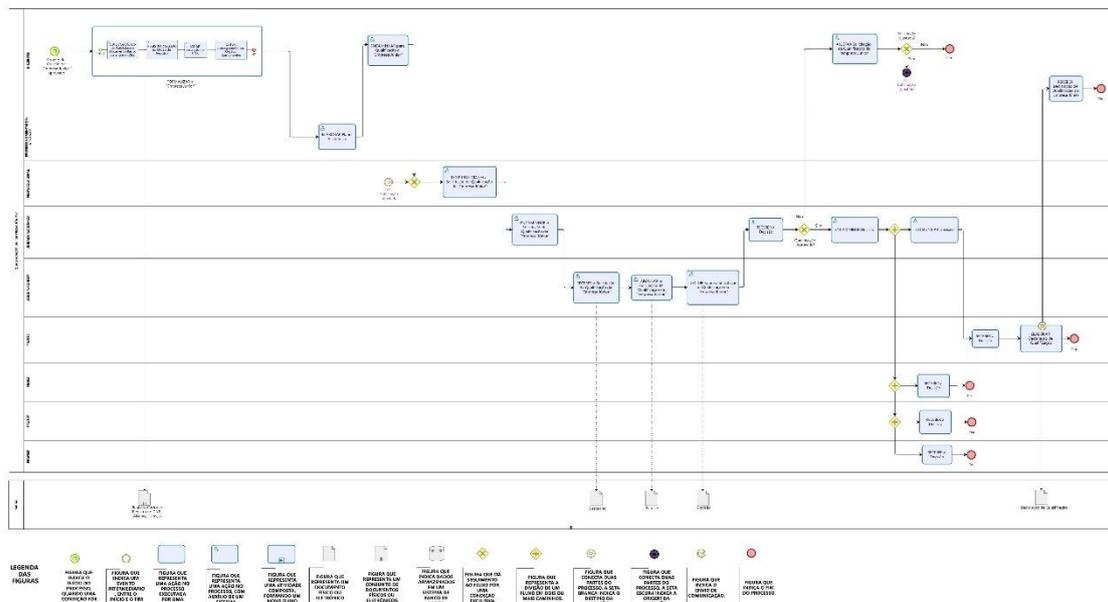
Descrição: Caso a Decisão do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica for pela Aprovação, os discentes recebem a Decisão de Aprovação do Projeto de Criação da Empresa Júnior, encaminhando em seguida para Qualificação da "Empresa Júnior.

Saída: Projeto Aprovado da Criação da "Empresa Júnior", contendo a) Decisão de Aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior" e; b) Parecer pedagógico elaborado pelo(s) coordenador(es) do(s) curso(s) com o(s) qual(is) os discentes possuem vínculo, acerca das questões pedagógicas.

3. SUBPROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DA "EMPRESA JÚNIOR"

Neste subprocesso são discriminadas as etapas para Qualificação da "Empresa Júnior" pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, nos quais os discentes, em conjunto com o professor providenciarão a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de qualificação como Empresa Júnior pela UFAM, conforme Art. 20 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI. Na conclusão do subprocesso a Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC emitirá Declaração de Qualificação, reconhecendo o vínculo da "Empresa Junior" com a Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

3.1 FLUXOGRAMA



Para melhor visualização, clique [aqui](#).

3.2 ELEMENTOS DO PROCESSO

3.2.1 SUBPROCESSO FORMALIZAR A "EMPRESA JÚNIOR"

Descrição: De posse da aprovação do Projeto de Criação da "Empresa Júnior", o representante legal (geralmente o presidente) da "Empresa Júnior", eleito na Assembleia Geral, procederá com a formalização da "Empresa Júnior" como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme a Lei Nº 13.267, de 6 de Abril de 2016.

O representante legal (geralmente o presidente) deverá atentar-se aos procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-ou-atualizar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>, no tópico Etapas para a realização deste serviço.

3.2.1.1 ELEMENTOS DO SUBPROCESSO

3.2.1.2 OBTER Certificado de Viabilidade e Documento Básico de Entrada (DBE)

Descrição: O representante legal (geralmente o presidente) da "Empresa Júnior" realiza JUNTO a Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), consulta de Viabilidade, após sua aprovação deve proceder com o preenchimento do Documento Básico de Entrada (DBE) no site da Receita.

Saída: Declaração de Viabilidade e Documento Básico de Entrada (DBE).

3.2.1.3 REGISTRAR Estatuto no Órgão de Registro.

Descrição: O representante legal (geralmente o presidente) realiza o ato constitutivo da "Empresa Júnior" junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devendo apresentar:

- I. Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente), com firma reconhecida, solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, RG, residência e e-mail.
- II. Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente), com firma reconhecida, solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, RG, residência e e-mail;
- III. Original e cópia(s) do estatuto, datados e assinados pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente) e visados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB. Os dados do advogado que leu todo o documento e o aprovou deve estar presente atrás de cada folha, com sua assinatura;
- IV. Livro contendo ata, ou atas separadamente, de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria e respectivas vias digitadas (original e cópias), transcrevendo-se os nomes das pessoas que assinaram o livro, e declarando-se ao final, que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, devendo esta declaração ser datada e assinada pelo presidente ou secretário da entidade. Fotocópia da referida ata lavrada no livro;
- V. Declaração de Viabilidade e Documento Básico de Entrada (DBE).

Saída: Registro Cartorial.

3.2.1.4 OBTER inscrição no CNPJ

Descrição: O representante legal (geralmente o presidente) da "Empresa Júnior" realiza junta a Receita Federal do Brasil (RFB), abertura de processo de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), encaminhando os documentos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanha a conclusão do processo. Com a inscrição no CNPJ, o representante legal realiza o licenciamento nos órgãos competentes.

Saída: Cadastro da "Empresa Júnior" no CNPJ.

3.2.1.5 OBTER Licenciamento nos Órgãos Competentes

Descrição: O representante legal (geralmente o presidente) após a Constituição da "Empresa Júnior", realiza o processo de licenciamento junto aos órgãos competentes.

Saída: Licenciamentos e alvarás.

3.2.2 ELABORAR Plano Acadêmico

Descrição: Os discentes e o professor orientador elaboram em conjunto o Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", conforme o Art. 22 da Resolução nº 020/2018-CONSUNI, contendo:

- I.** Carga Horária dedicada pelo(s) Professor(es) da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
- II.** Suporte institucional, técnico, técnico e material necessário às atividades da "Empresa Júnior";
- III.** Planejamento para no mínimo 01 (um) ano e no máximo 03 (três) anos de atividades;
- IV.** Solicitação de Espaço Físico na Universidade Federal do Amazonas - UFAM, para realização das atividades da "Empresa Júnior".

Um novo Plano Acadêmico deverá ser submetido pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do plano atual.

Saída: Plano Acadêmico.

3.2.3 ENCAMINHAR para Qualificação a "Empresa Júnior"

Descrição: Os discentes encaminham a "Empresa Júnior" para Qualificação junto a UFAM, conforme o Art. 21 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, via e-mail para o Protocolo Geral: seiprotocolo@ufam.edu.br, anexando:

- I. Projeto de Criação da "Empresa Júnior", aprovado no CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica;
- II. Parecer pedagógico elaborado pelo(s) coordenador(es) do(s) curso(s) com o(s) qual(is) os discentes possuem vínculo, acerca das questões pedagógicas;
- III. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB;
- IV. Registro em Cartório de seu ato constitutivo (Estatuto);
- V. Registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma "associação civil sem fins lucrativos";
- VI. Plano Acadêmico, conforme o Art. 22 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

Os discentes informam a Unidade Acadêmica a qual se pretende vincular para trâmite processual.

3.2.4 REGISTRAR VIA SEI/UFAM Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: O Protocolo Geral recebe o e-mail contendo a documentação da "Empresa Júnior", registra no SEI/UFAM um processo de Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior" e encaminha para Unidade Acadêmica ao qual a Empresa Júnior pretende se vincular.

3.2.5 ENCAMINHAR a Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior" e encaminha para o CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica para avaliação da Qualificação da "Empresa Júnior".

3.2.6 RECEBER a Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe o processo via SEI/UFAM, contendo a Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior", emiti Despacho a um membro do CONDIR/CONDEP, sorteado como Relator, solicitando emissão de parecer acerca da documentação apresentada para Qualificação da "Empresa Júnior".

Saída: Despacho.

3.2.7 ANALISAR o Projeto de Criação da "Empresa Júnior"

Descrição: O Relator, membro do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI o processo, contendo a documentação da "Empresa Júnior. O Relator emite parecer acerca da documentação apresentada para Qualificação da "Empresa Júnior", realiza a assinatura do parecer, anexando-o ao Processo no SEI/UFAM, e encaminha para Decisão do Conselho do CONDIR/CONDEP.

Saída: Parecer do Relator, acerca da Qualificação da "Empresa Júnior".

3.2.8 DECIDIR sobre a Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior", contendo o parecer do Relator. O CONDIR/CONDEP coloca na pauta da Reunião do Conselho, para decidirem acerca da aprovação ou não da Qualificação da "Empresa Júnior". O CONDIR/CONDEP emite a DECISÃO e envia via SEI/UFAM o processo ao setor Administrativo da Unidade Acadêmica para informar aos discentes, acerca da aprovação ou não da Qualificação da Empresa Júnior.

Saída: Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica referente a Qualificação da "Empresa Júnior".

3.2.9 RECEBER a Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Qualificação da "Empresa Júnior", contendo: a) Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica. O setor Administrativo da Unidade

Acadêmica encaminhará a decisão aos discentes, no caso de não aprovação da Qualificação da "Empresa Júnior".

3.2.10 AJUSTAR Solicitação de Qualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: Caso não ocorra a aprovação da Qualificação da "Empresa Júnior", os discentes poderão ajustar a documentação da "Empresa Júnior", em prazo fixado na Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, encaminhando novamente para submissão via e-mail ao Protocolo Geral: caso o prazo termine o processo será finalizado na Unidade Acadêmica.

3.2.11 ENCAMINHAR Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica, encaminhará via SEI/UFAM, a Decisão de Aprovação da Qualificação da "Empresa Júnior", conforme Art. 25 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI para conhecimento as:

- I. Pró-reitoria de Ensino de Graduação- PROEG;
- II. Pró-reitoria de Extensão - PROEXT;
- III. Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC;
- IV. Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP e;
- V. Outras unidades que têm cursos vinculados a "Empresa Júnior";

3.2.12 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Ensino de Graduação- PROEG recebe a Decisão acerca da Qualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento.

3.2.13 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Extensão - PROEXT recebe a Decisão acerca da Qualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento.

3.2.14 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP recebe a Decisão acerca da Qualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento.

3.2.15 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC recebe a Decisão acerca da Qualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento e emissão de Declaração de Qualificação da "Empresa Júnior".

3.2.16 ELABORAR Declaração de Qualificação

Descrição: A Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC elabora e emite a Declaração de Qualificação da "Empresa Júnior" e encaminha via e-mail para os discentes.

Saída: Declaração de Qualificação.

3.2.17 RECEBER Declaração de Qualificação da Empresa Júnior

Descrição: Os discentes recebem via e-mail a Declaração de Qualificação da "Empresa Júnior".

4. SUBPROCESSO DE SUBMISSÃO DO PLANO ACADÊMICO DA "EMPRESA JÚNIOR"

Neste subprocesso são discriminadas as etapas para Submissão do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior" ao CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, contados 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do plano atual, conforme § 1º, Art. 22 da Resolução nº 020/2018-CONSUNI.

4.2.2 ENCAMINHAR para Aprovação o Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: A "Empresa Júnior" encaminha o Novo Plano Acadêmico, conforme o Art. 22 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, via e-mail para o Protocolo Geral: seiprotocolo@ufam.edu.br, anexando:

I. Plano Acadêmico.

A "Empresa Júnior" informa a Unidade Acadêmica a qual está vinculada para trâmite processual.

4.2.3 REGISTRAR VIA SEI/UFAM Solicitação de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: O Protocolo Geral recebe o e-mail contendo a documentação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", registra no SEI/UFAM um processo de Solicitação de Aprovação de Plano Acadêmico da "Empresa Júnior" e encaminha para Unidade Acadêmica ao qual a Empresa Júnior está vinculada.

Saída: Registro do Processo de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior" no SEI/UFAM.

4.2.4 ENCAMINHAR a Solicitação de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Aprovação do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior" e encaminha para o CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica para avaliação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior".

4.2.5 RECEBER a Solicitação de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe o processo via SEI/UFAM, contendo a Solicitação de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", emite Despacho a um membro do CONDIR/CONDEP, sorteado como

Relator, solicitando emissão de parecer acerca do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior".

Saída: Despacho.

4.2.6 ANALISAR a Solicitação de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: O Relator, membro do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI o processo, contendo o novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior. O Relator emite parecer acerca da Aprovação do novo Plano Acadêmico apresentado pela "Empresa Júnior", realiza a assinatura do parecer, anexando-o ao Processo no SEI/UFAM, e encaminha para Decisão do Conselho do CONDIR/CONDEP.

Saída: Parecer do Relator, acerca da aprovação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior".

4.2.7 DECIDIR sobre a Solicitação de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Aprovação do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", contendo o parecer do Relator. O CONDIR/CONDEP coloca na pauta da Reunião do Conselho, para decidirem acerca da aprovação ou não da Aprovação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior". O CONDIR/CONDEP emite a DECISÃO e reenvia via SEI/UFAM o processo ao setor Administrativo da Unidade Acadêmica para informar aos discentes, acerca da aprovação ou não do novo Plano Acadêmico da Empresa Júnior.

Saída: Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica referente a Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior".

4.2.8 RECEBER a Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Aprovação do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", contendo: a) Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica. O setor Administrativo da Unidade Acadêmica encaminhará a decisão a Empresa Júnior, no caso de não aprovação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior".

4.2.9 AJUSTAR o Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

Descrição: Caso não ocorra a aprovação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", os discentes integrantes da "Empresa Júnior" e o Professor Orientador poderão ajustar o novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", em prazo fixado na Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, encaminhando novamente para submissão via e-mail ao Protocolo Geral: seiprotocolo@ufam.edu.br, anexando:

I. Plano Acadêmico Revisado.

Caso o prazo encerre, o processo será finalizado na Unidade Acadêmica. Ressalvando-se a possibilidade de desqualificação da "Empresa Júnior" junto a Unidade Acadêmica, no caso da "Empresa Júnior" não possui Plano Acadêmico vigente, conforme o Inciso III, Artigo 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

4.2.10 ENCAMINHAR a Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica, encaminhará via SEI/UFAM, a Decisão de Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", para conhecimento á:

- I. Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC e a;**
- II. Empresa Júnior.**

4.2.11 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC recebe a Decisão acerca da Aprovação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.

4.2.12 REGISTRAR dados para acompanhamento das atividades da "Empresa Júnior"

Descrição: A Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC consolida as informações contidas no Plano Acadêmico e as registra para análise dos indicadores de desempenho, conforme Inciso I, Artigo 28 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

4.2.13 RECEBER a Decisão

Descrição: A "Empresa Júnior" recebe a Decisão acerca da Aprovação do novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.

4.2.14 ACOMPANHAR Período de vigência do Plano Acadêmico da "Empresa Júnior"

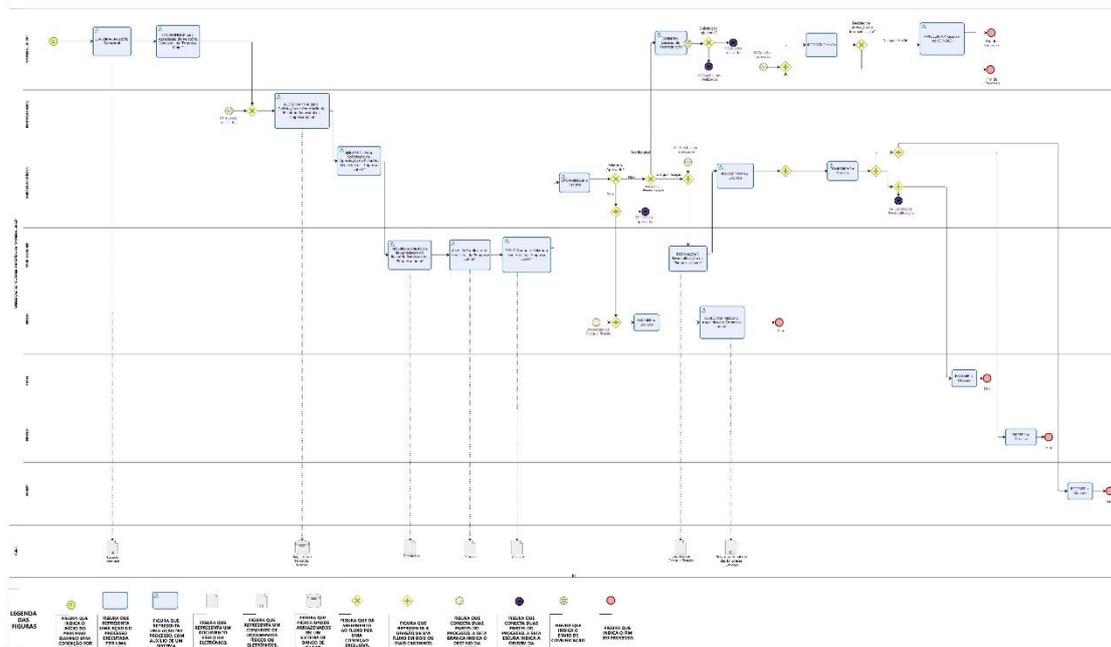
Descrição: A "Empresa Júnior" registra e acompanha o período de vigência do novo Plano Acadêmico.

Um novo Plano Acadêmico deverá ser submetido pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do plano atual.

5. SUBPROCESSO DE APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DA "EMPRESA JÚNIOR"

Neste subprocesso são discriminadas as etapas para Avaliação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior" ao CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, para fins de monitoramento das atividades da "Empresa Júnior", conforme Art. 26, Art. 27 e Art. 28 da Resolução nº 020/2018-CONSUNI.

5.1 FLUXOGRAMA



Para melhor visualização, clique [aqui](#).

5.2 ELEMENTOS DO PROCESSO

5.2.1 ELABORAR Relatório Semestral

Descrição: Os discentes integrantes da "Empresa Júnior" elaboram um Relatório Semestral da "Empresa Júnior", encaminhando-a para apreciação pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica conforme o Art. 26 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, contendo:

- I. Atividades executadas pela "Empresa Júnior";
- II. Resultados Obtidos pela "Empresa Júnior";
- III. Prestação de Contas da "Empresa Júnior".

Saída: Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

5.2.2 ENCAMINHAR para Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: A "Empresa Júnior" encaminha o Relatório Semestral, conforme o Art. 26 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, via e-mail para o Protocolo Geral: seiprotocolo@ufam.edu.br, anexando:

I. Relatório Semestral.

A "Empresa Júnior" informa a Unidade Acadêmica a qual está vinculada para trâmite processual.

5.2.3 REGISTRAR VIA SEI a Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: O Protocolo Geral recebe o e-mail contendo a documentação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior", registra no SEI/UFAM um processo de Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior" e encaminha para Unidade Acadêmica ao qual a Empresa Júnior está vinculada.

Saída: Registro do Processo de Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior" no SEI/UFAM.

5.2.4 ENCAMINHAR a Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior" e encaminha para o CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica para avaliação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior".

5.2.5 RECEBER a Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe o processo via SEI/UFAM, contendo a Solicitação de Relatório Semestral da "Empresa Júnior", emiti despacho a um membro do CONDIR/CONDEP, sorteado como Relator, solicitando emissão de parecer acerca do Relatório Semestral da "Empresa Júnior".

Saída: Despacho.

5.2.6 ANALISAR o Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: O Relator, membro do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI o processo, contendo o Relatório Semestral da "Empresa Júnior. O Relator emite parecer acerca do Relatório Semestral da "Empresa Júnior", analisando:

- I.** Atividades executadas pela "Empresa Júnior";
- II.** Resultados Obtidos pela "Empresa Júnior";
- III.** Prestação de Contas Semestral da "Empresa Júnior".

Caso o Relator na análise do Relatório Semestral da "Empresa Júnior", identifique a configuração do afastamento das diretrizes fixadas no ato da criação ou desvio de função para a qual foi criada a "Empresa Júnior", realizado a emissão e assinatura do parecer, encaminha o mesmo para Decisão do CONDIR/CONDEP com os seguintes encaminhamentos, conforme o Art. 29 e Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI:

- I.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso considere irreparável a situação apresentada, em parecer circunstanciado (Inciso I, Art. 29 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- II.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso tenha procedido à subcontratação de serviços de sua competência sem justificativa e autorização expressa do Professor Orientador (Inciso I, Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- III.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso não tenha realizado a entrega dos relatórios de atividades semestrais dentro do prazo máximo de 30 dias após o período de vencimento (Inciso II, Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- IV.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso o Plano Acadêmico não esteja vigente (Inciso III, Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- V.** Readequação da "Empresa Júnior" às suas diretrizes, fixando um prazo para o seu cumprimento (Inciso II, Art. 29 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI).

Saída: Parecer.

5.2.7 DECIDIR sobre o Relatório Semestral da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica recebe via SEI/UFAM o Processo de Solicitação de Apreciação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior", contendo o parecer do Relator. O CONDIR/CONDEP coloca na pauta da Reunião do

Conselho, para decidirem acerca da aprovação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior". O CONDIR/CONDEP emiti a DECISÃO, os membros do Conselho assinam a DECISÃO. O CONDIR/CONDEP reenvia via SEI/UFAM o processo ao setor Administrativo da Unidade Acadêmica.

Saída: Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica referente a Aprovação do Novo Plano Acadêmico da "Empresa Júnior".

5.2.8 ENCAMINHAR a Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica, encaminhará via SEI/UFAM, a Decisão da Apreciação do Relatório Semestral "Empresa Júnior" pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, para conhecimento á:

- I. Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC, no caso de aprovação do Relatório Semestral e a;
- II. "Empresa Júnior", no caso de Decisão de Readequação ou Aprovação do Relatório Semestral.

5.2.9 ATENDER Decisão de Readequação

Descrição: Caso a Decisão do CONDIR/CONDEP, seja pela Readequação das diretrizes da "Empresa Júnior", os discentes integrantes da "Empresa Júnior" irão readequar as diretrizes da "Empresa Júnior", no prazo fixado na Decisão do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, encaminhando novamente para submissão via e-mail ao Protocolo Geral: seiprotocolo@ufam.edu.br, anexando:

- I. Diretrizes da "Empresa Júnior" ajustadas.

A "Empresa Júnior" informa a Unidade Acadêmica a qual está vinculada para trâmite processual.

Caso o prazo estabelecido pelo CONDIR/CONDEP encerre, o CONDIR/CONDEP formalizará a Desqualificação da "Empresa Júnior", conforme o §1º, Artigo 29 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

5.2.10 FORMALIZAR Desqualificação da "Empresa Júnior"

Descrição: O CONDIR/CONDEP formaliza a Desqualificação da "Empresa Júnior" nas situações previstas no Art. 29 e Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI:

- I.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso considere irreparável a situação apresentada, em parecer circunstanciado (Inciso I, Art. 29 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- II.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso tenha procedido à subcontratação de serviços de sua competência sem justificativa e autorização expressa do Professor Orientador (Inciso I, Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- III.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso não tenha realizado a entrega dos relatórios de atividades semestrais dentro do prazo máximo de 30 dias após o período de vencimento (Inciso II, Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);
- IV.** Desqualificação da "Empresa Júnior", caso o Plano Acadêmico não esteja vigente (Inciso III, Art. 30 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI);

O CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica emite a Decisão de Desqualificação, os membros do CONDIR/CONDEP realizam a assinatura da Decisão de Desqualificação, anexam ao Processo e reenviam o Processo para o Setor Administrativo da Unidade Acadêmica, para encaminhar para conhecimento da Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior", para as unidades da Universidade Federal do Amazonas - UFAM envolvidas no acompanhamento das atividades da "Empresa Júnior", conforme o §3º do Artigo 29 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

Saída: Decisão de Desqualificação proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica.

5.2.11 ENCAMINHAR a Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica, encaminhará via SEI/UFAM, a Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior" do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, para conhecimento á:

- I.** A "Empresa Júnior";

5.2.12 RECEBER a Decisão

Descrição: A "Empresa Júnior" recebe a Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP nas situações de:

- I. Aprovação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.
- II. Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior".

5.2.13 APRESENTAR Recurso ao CONSAD

Descrição: A "Empresa Júnior" recebe a Decisão de Desqualificação, proferida pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, ao qual caberá recurso contra a Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior", sem efeito suspensivo da Decisão, ao CONSAD, no prazo de dez dias, contados da ciência da Decisão de Desqualificação, pelo responsável legal da "Empresa Junior".

A Universidade Federal do Amazonas - UFAM poderá realizar unilateralmente o encerramento das atividades da "Empresa Júnior", no âmbito da Universidade, após seis meses de desqualificação.

5.2.14 COMUNICAR a Decisão

Descrição: O setor administrativo da Unidade Acadêmica, encaminhará via SEI/UFAM, a Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior" do CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, conforme o §3º do Artigo 29 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI, para conhecimento á:

- I. Pró-reitoria de Ensino de Graduação- PROEG;
- II. Pró-reitoria de Extensão - PROEXT;
- III. Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC;
- IV. Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP e;
- V. Outras unidades envolvidas com a "Empresa Júnior";

5.2.15 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Ensino de Graduação- PROEG recebe a Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.

5.2.16 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP recebe a Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.

5.2.17 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT recebe a Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.

5.2.18 RECEBER a Decisão

Descrição: A Pró-reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC recebe a Decisão proferida pelo CONDIR/CONDEP nas situações de:

- I. Aprovação do Relatório Semestral da "Empresa Júnior", para conhecimento e registro.
- II. Decisão de Desqualificação da "Empresa Júnior".

5.2.19 ELABORAR Relatório Anual das Empresas Juniores

Descrição: A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica - PROTEC consolida as informações dos relatórios semestrais, com as respectivas decisões proferidas pelo CONDIR/CONDEP da Unidade Acadêmica, aos quais todas as "Empresas Juniores" mantém vínculo, e emite relatório geral anual sobre os seus indicadores de desempenho, conforme o Inciso I do Artigo 28 da Resolução nº 020/2018- CONSUNI.

Saída: Relatório Anual das Empresas Juniores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016. **Lei das Empresas Juniores**. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113267.htm. Acesso em 19 mai. 2023.

UFAM. **Resolução nº 020/2018-CONSUNI**. Estabelece normas para criação, reconhecimento e funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da UFAM. Manaus, AM: Conselho Universitário, [2018]. Disponível em: <https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/1246/1/res0202018consuni.pdf>. Acesso em 15 abr. 2023.

UFAM. **Resolução nº 010/2011-CONSUNI**. Cria a Pró-reitoria de Inovação Tecnológica/PROTEC na estrutura da UFAM. Manaus, AM: Conselho Universitário, a[2011].b Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102011suni-.pdf>. Acesso em 13 abr. 2023.